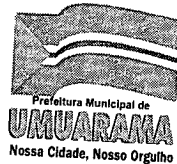




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 126/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa da
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, para o
exercício Financeiro de 2000, dando outras
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, para o exercício financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei n.º 2.207 e 2.249/99, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.99.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 22 de dezembro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
Oliver Raula Neves
UMABAMA 18/01/2000
DE N.º *4164*
POVO DE 29/12/1999
PUBLICADO NA TRIBUNA DO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO